



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 80 / 2022 Data: 29/07/2022
Hora: 09 h 35 min

Santana
ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15/07/2022

Altera a Lei Municipal 2.365, de 23 de dezembro de 2010.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os artigos 12, 13, 32 e 45, da Lei Municipal 2.365, de 23 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 12. (...)

VI - para a classe F:

- a)** 05 (cinco) anos de interstício na classe E;
- b)** cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;
- c)** avaliação periódica de desempenho.

VII - para a classe G:

- a)** 05 (cinco) anos de interstício na classe F;
- b)** cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 200 (duzentas) horas;
- c)** avaliação periódica de desempenho.

Art. 13. (...)

V - na classe F: 10% (dez por cento);

VI - na classe G: 10% (dez por cento);

Art. 32. Haverá, na carreira do magistério, um único regime de trabalho, de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 1/3 deste período fica reservado para horas de atividades.

Art. 45. (...)

I - (...)

Denominação	Vencimento Básico
(...)	(...)
Monitor 40 horas/semanais	1.500,00
Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas/semanais	1.550,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



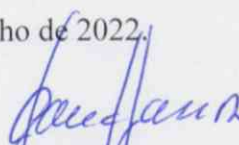
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

IV – (...)

<i>Denominação</i>	<i>Valor</i>
<i>Direção de Escola, 40 horas, com até 100 alunos</i>	<i>575,00</i>
<i>Direção de Escola, 40 horas, com número de alunos entre 101 a 150</i>	<i>680,00</i>
<i>Direção de Escola, 40 horas, com número de alunos acima de 150</i>	<i>790,00</i>

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.365, de 23 de dezembro de 2010.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, é a necessidade de adequarmos os padrões de vencimentos e gratificações a fim de atingirmos a política municipal de vencimentos.

Outrossim, as demais mudanças são para adequar a legislação municipal a Lei Federal 11.738/2008.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 79 / 2022 Data: 10/08/2022
Hora: 15 h 00 min

Santana
ASSESSOR(A)

EMENDA MODIFICATIVA 001/2022

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 27 DE JULHO DE 2022.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal a Emenda Modificativa 001/2022 ao Projeto de Lei Municipal 25, de 27 de julho de 2022:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 45, da Lei Municipal 2.365, de 23 de dezembro de 2010 terá a seguinte redação

:

Art. 45. (...)

IV – (...)

Denominação	Valor
<i>Direção de Escola, 20 horas, com até 100 alunos</i>	<i>575,00</i>
<i>Direção de Escola, 20 horas, com número de alunos entre 101 a 150</i>	<i>680,00</i>
<i>Direção de Escola, 20 horas, com número de alunos acima de 150</i>	<i>790,00</i>

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

Claudimir Paniz
CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15/08/2022

Santana



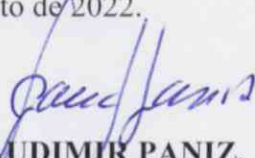
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Justificamos o envio da Emenda Modificativa 001/2022 ao Projeto Lei Municipal nº 25, de 27 de julho de 2022, a fim de ajustarmos a carga horária de 40h para 20h, pois para os cargos de professores da rede municipal de ensino, a carga horária para cada matrícula é de 20h semanais.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 25/2022, para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.